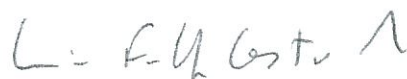


DECLARAÇÃO

Nos termos das alíneas b) e c) do nº 1 e dos números 3, 5 e 6 do artigo 62.º-B, do Capítulo X do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de Julho, na redação que lhe é dada pela Lei nº 82-B/2014, de 31 de Dezembro, e uma vez obtido o parecer dos Serviços competentes, declaro que reconheço o interesse cultural do projecto *Prémio Femina*, uma iniciativa da responsabilidade da Matriz Portuguesa - Associação para o Desenvolvimento da Cultura e do Conhecimento, para efeitos de Mecenato Cultural, podendo este usufruir dos benefícios fiscais previstos na lei, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa *ou* o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

Lisboa, 22 de agosto de 2017

O MINISTRO DA CULTURA



Luís Filipe de Castro Mendes

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
31/8/2017
